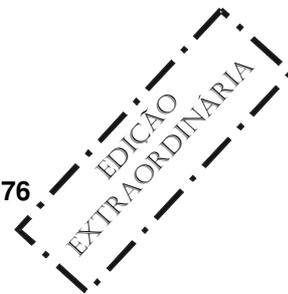




**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvará Oficial do Município - ANO XXI – QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**QUEIMADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –**  
**SMDS**  
 cmassistencia.queimadas@gmail.com

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22

**LEI Nº 724, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DENOMINA DE “MIGUEL ALEXANDRINO DE AGUIAR” A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM CONSTRUÇÃO, SITUADA NO SÍTIO PEDRA DO SINO, QUEIMADAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Miguel Alexandrino de Aguiar”, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, em construção, situada no Sítio Pedra do Sino, Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 14 de junho de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito

=====

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 03201/2021**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO SÍTIO BOA VISTA - QUEIMADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de extinção/rescisão ocorre com fulcro no art. 79, inciso I, combinado com art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8:666/93, a partir de 31/05/2022, o contrato administrativo n. 03201/2021. PARTES DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queimadas e DISTRATADA: ESPLENDOR CONSTRUÇÕES LTDA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2022 a 2025, do Município de Queimadas/PB.

**O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0512/2016, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 21 de junho de 2022.**

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Assistência Social 2022 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária realizada em 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprova por unanimidade** o Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2022 a 2025, conforme preconizado na Lei 12.435/2011, que promoveu nova redação para o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), com vistas a aperfeiçoar os condicionantes para o repasse de recursos e assegurar a efetiva instituição e o funcionamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), estabelecendo por meio dessa Resolução o cumprimento da aprovação no Município de Queimadas/PB por meio do Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas/PB, sala de sessões, 22 de junho de 2022.

**Eliz Rejane Vicente da Silva**  
 Presidente do CMAS